



# CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA COLABORADOR



Os artigos foram extraídos do código de ética e conduta do Senac Bahia,  
disponível em: <https://intranet.ba.senac.br/Compliance/CodigoDeEticaApuracaoResponsabilidade>

**Conselho Regional do Senac Bahia**

Presidente - Carlos de Souza Andrade

**Titulares**

Antoine Yussef Tawil

Carlos Fernando Amaral

Edvaldo Lima de Oliveira

Everaldo Costa Menezes

Fabiano Leal Santiago Oliveira

Geraldo Cordeiro de Jesus

José Carlos Moraes Lima

José Getúlio de Araújo Andrade

Luiz Claudio Sacramento Coutinho

Marco Antônio Lamego Mendonça

Mozart Bulhões Ferreira

Rosemma Burlacchini Maluf

Vicente de Paula Lemos Neiva

**Representante do Ministério do Trabalho e Emprego**

Gleide Lúcia Góis de Oliveira

**Representante do Ministério da Educação**

Renato da Anunciação Filho até a Data 28.07.2020

**Representantes das Centrais Sindicais**

Antônio Claudio dos Santos Silva

José Evangelista Rios da Silva

José Ramos Félix da Silva

**Administração Regional do Senac Bahia**

Presidente - Carlos de Souza Andrade

Vice-presidente - Kelsor Gonçalves Fernandes

Diretora Regional - Marina Vianna Alves de Almeida

Controller - Luis Carlos Abreu Sampaio de Souza

Assessoria Técnica de Diretoria - Monique Badaró Campos

Superintendente de Educação Profissional - Ana Rita Marques de Andrade

Superintendente de Administração e Finanças - Andreia Nunes Teixeira

# 01 **Seja comprometido com a missão e valores do Senac**

Não se envolva em atividades ou situação que gere conflito de interesses.

Art.43, item XII

# 02 **Desenvolva suas atividades com excelência**

Empenho e capacitação permanente andam de mãos dadas.

Art.43, itens I e II

# 03 **Seja correto e verdadeiro**

Nada de favorecimento, preconceito, chantagem, assédio ou discriminação.

Art.43, item III



04

### Seja gentil

Um ambiente saudável depende de atitudes pacíficas.

Art.43, itens IV

05

### Mantenha o sigilo de dados O que acontece no Senac, fica no Senac.

Documentos, informações pessoais e institucionais, não devem ser divulgados sem autorização formal da Direção Regional, nem utilizados em benefício próprio. Esteja sempre atento e em observância às normas da Lei Geral de Proteção de Dados.

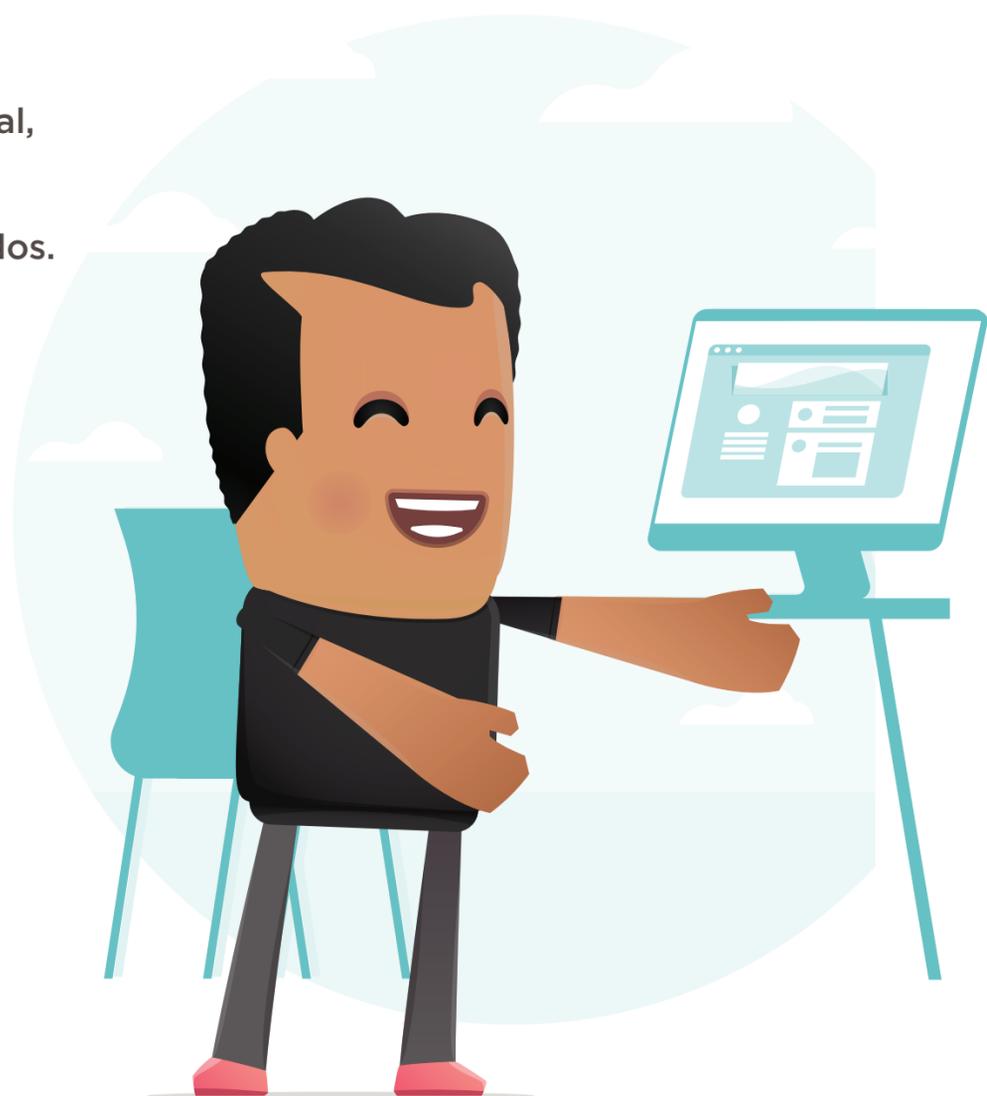
Art.43, itens V, VII, VIII e XXIX

06

### Mantenha a integridade

Distorção de informações e resultados podem prejudicar o trabalho de todos.

Art.43, item VI



07

## A direção é a porta-voz da instituição!

Para manifestar-se em nome da instituição, busque autorização prévia.

Art.43, item IX

08

## Seja profissional.

Não use sua função para benefícios diretos ou indiretos.

Art.43, itens X, XI, XXIII e XXX

09

## Expresse suas opiniões, sugestões, reclamações e denúncias.

Utilize de maneira adequada os canais internos e, se necessário, manifeste-se através do canal direto com o comitê de ética através do e-mail: [comite.deetica@ba.senac.br](mailto:comite.deetica@ba.senac.br).

Art.43, itens XIII e XXXIV

10

## Respeite o intelecto e méritos dos colegas.

Condutas respeitadas são fundamentais para mantermos um ambiente saudável

Art.43, itens XIV e XXIV



## 11 **Administre questões profissionais e pessoais.**

Use adequadamente o seu tempo na empresa para dedicar-se exclusivamente à execução das atividades contratadas, preservando o patrimônio material e imaterial da instituição.

Art.43, itens XV, XVI, XVII, XXVIII

## 12 **Respeite as ideologias.**

Não promova atividades de natureza política, eleitoral ou ideológica no local de trabalho, nem utilize o nome da instituição para estes fins.

Art.43, item XIX

## 13 **Contribua para um ambiente pacífico.**

Manifestações coletivas de despreço à instituição ou nível hierárquico, notícias falsas e assuntos não relativos ao trabalho que afetem a imagem da instituição ou de colegas, prejudicam o ambiente saudável.

Art.43, itens XX, XXI e XXVII

## 14 **Utilize o ambiente de trabalho de forma estritamente profissional.**

Não colabore para o comércio de produtos e serviços. Consumo de drogas e bebidas alcoólicas nas dependências da instituição também não são permitidos.

Art.43, itens XXII e XXXII



15

### **Zelee pela segurança e defesa da vida.**

Comunique ao seu gestor sempre que perceber algo que comprometa a segurança, integridade física e preservação das pessoas e do ambiente de trabalho.

Art.43, item XXV

16

### **Sua imagem é seu melhor cartão de visita.**

Apresente-se de forma adequada ao estilo da atividade que você desempenha no Senac. Lembre-se que, para o cliente, você representa a instituição.

Art.43, item XXVI

17

### **Itens de segurança, apenas para equipe especializada contratada.**

Não é permitido o porte e uso de armas de qualquer espécie nas dependências da instituição.

Art.43, item XXXIII



Em caso de dúvidas entre em contato através do canal de comunicação:

 **eticarh@ba.senac.br** |  **71 3273-9714**

Em caso de denúncias, sugestões, elogios entre em contato através do canal de comunicação:

 **comite.deetica@ba.senac.br**





**Código de Ética e de Conduta**  
**do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial -**  
Departamento Regional no Estado da Bahia

2021